



14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

16.3. Antes da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

16.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é 01 (um) ano.



## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

19.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

19.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso 1º, art. 12 do Decreto Municipal n.º 1.280/2013).

19.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

19.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

19.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



## **20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**20.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **21. DO PREÇO**

**21.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**23.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**24.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993;

**24.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**24.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**24.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



24.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

24.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 24/01/2023 11:36:29  
cesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48f10815-1754-43eb-905c-8eae5629b8ea

24.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.15. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

24.16. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

26.2.1. Apresentar documentação falsa;

26.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2.5. Cometer fraude fiscal;

26.2.6. Fizer declaração falsa;

26.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.4. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

26.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

26.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

26.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

26.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município.



26.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

27.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma presencial ou pelo correio, sob petição dirigida ou protocolada ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, nos dias úteis, no horário das 09hs00min às 12hs00min.

27.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

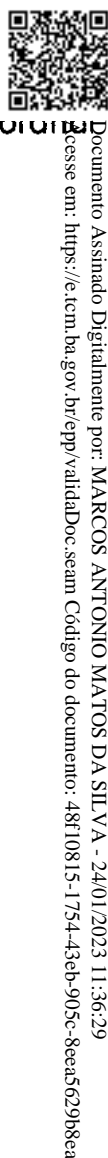
27.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Jaborandi e vincularão os participantes e a administração.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Jaborandi - Bahia.

28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**28.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**28.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

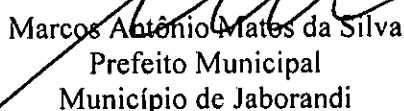
**28.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**28.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço na Avenida Francisco Moreira Alves, 285, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, nos dias úteis, no horário das 09hs00min às 12hs00min.

**28.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150 de 2011, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

**28.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Jaborandi, Bahia, 09 de novembro de 2022.

  
Marcos Antônio Matos da Silva  
Prefeito Municipal  
Município de Jaborandi

Edital 2021.2024



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 24/01/2023 11:36:29  
cesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48f10815-1754-43eb-905c-8eae5629b8ea

**ANEXO I** | **TERMO DE REFERÊNCIA**

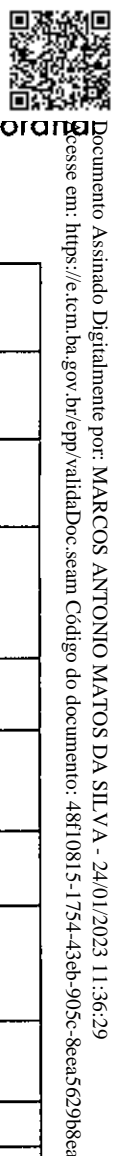
*Pregão Presencial para registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi*

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

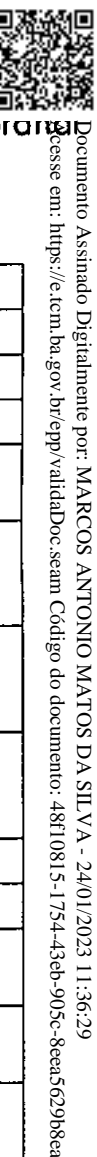
Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	V.Unit
<b>LOTE 01</b>					
1	AREIA, Tipo Lavada, granulometria fina, média ou grossa a ser escolhida, sem pedras.		M <sup>3</sup>	800	
2	Barro para reboco		M <sup>3</sup>	200	
<b>LOTE 02</b>					
3	BRITA n.º 0, menor que 1,0cm, gravilhão.		M <sup>3</sup>	200	
4	BRITA n.º 1, entre 1,0 e 2,5cm.		M <sup>3</sup>	200	
5	BRITA n.º 2, entre 2,5 a 5,0cm.		M <sup>3</sup>	200	
6	PÓ de pedra - para pavimentação		m <sup>3</sup>	300	
<b>LOTE 03</b>					
7	Cimento cp ii z-32, resistência normatizada do cpii mínimo 32 mpa, embalagem de 50 kg.		Saco	6000	
<b>LOTE 04</b>					
8	PEDRA BRUTA DE FACE, construção		M <sup>3</sup>	400	
<b>LOTE 05</b>					
9	PEDRA PARALELEPÍPEDO - Em nenhum caso, as dimensões de face inferiores poderão diferir da face superior em mais de 2cm - Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões: Largura cm: 10 a 12; Comprimento cm: 10 a 12; Altura cm: 7 a 8.		Milheiro	1.000	
<b>LOTE 06</b>					
10	Cal saco com 20kg, embalado saco plástico ou papelão.		Saco	100	
<b>LOTE 07</b>					
11	Telha de argila cerâmica cuminheira		Unid	600	
12	Telha de fibra transparente com uma onda 50x19cm		Unid	100	

**Gestão 2021.2024**



13	Telha de fibrocimento 2,44m x 0,50m de 4mm		Unid	100	
14	Telha de fibrocimento 2,44m x 1,10m de 5mm		Unid	200	
15	Telha tipo colonial tamanho 50cm comprimento x 14cm largura x 1cm espessura		Unid	80.000	
16	Telhas de argila cerâmica plan inca ou similar dimensões mínimas: comprimento: 43cm x largura 15,2cm x peso 1,5kg. Cl "a"		Unid	40.000	
<b>LOTE 08</b>					
17	Bloco cerâmico de vedação com 08 furos tamanho 9x19x19cm		Unid	80.000	
<b>LOTE 09</b>					
18	Arame farpado de aço zincado fio com no mínimo 2,20mm e resistência mínima de 250 kgf rolo 500mt		Rolo	20	
19	Arame galvanizado 16 x 1,65mm		Kilo	100	
20	Arame galvanizado 18 x 1,24mm		Kilo	100	
21	Arame liso ovalado dimensões (cxlxa) com 1000 metros bitola 2,4 x 3 milímetros peso aproximado 45,7kg unidade de venda rolo 1.000 metros material galvanização pesada resistência à ruptura 700 kgf		Rolo	30	
22	Arame recozido bwg n.º 18 x 1,25mm.		Kilo	200	
23	Grampo galvanizado para cerca 1x9. Embalagem com 01 (um) quilo contendo no mínimo 190 unidades de grampos.		Kg	50	
<b>LOTE 10</b>					
24	Treliça de ferro, altura 8cm diâmetro, banjo superior 6,0mm, diagonal 4.2, banjo inferior 4.2 - barra com 6 metros.		Metro	3000	
25	Coluna viga ferro 3/8 6 metros - 10x15cm		Unid	100	
26	Coluna Aço Ferro 3/8 6 Metros - 15x20cm		Unid	100	
27	Coluna viga ferro 5/16 6 metros - 10x15cm		Unid	100	
28	Coluna Aço Ferro 5/16 6 Metros - 15x20cm		Unid	100	
<b>LOTE 11</b>					
29	Vergalhão 10,0mm 3/8", barra de 12m		Barra	1000	
30	Vergalhão 12,5mm 1/2", barra de 12m		Barra	500	
31	Vergalhão 4,2mm, barra de 12m		Barra	1000	

Gestão 2021.2024



32	Vergalhão 5,0mm", barra de 12m	Barra	400	
33	Vergalhão 6,3mm ¼", barra de 12m	Barra	400	
34	Vergalhão 8,0mm 5/16", barra de 12m	Barra	1000	
<b>LOTE 12</b>				
35	Argamassa comum interna embalagem com 20kg	Saco	200	
36	Piso cerâmico, classe de abrasão PEI 3, liso, tipo esmaltado, tamanho 45cm x 45cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas.	m²	500	
37	Piso cerâmico, classe de abrasão PEI 5, liso, tipo esmaltado, tamanho 45cm x 45cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas.	m²	1.000	
38	Revestimento de parede, cor branca, formato retangular, classe de abrasão PEI 3, liso, tipo esmaltado, tamanho mínimo 32cm x 58cm.	m²	600	
39	Rejunte embalagem com 1kg. Comum	Saco	300	
<b>LOTE 13</b>				
40	Barrote de madeira 7 x 7cm, (Massaranduba, angelim, guajará ou superior).	Metro	800	
41	Caibro de madeira espessura 6x4cm, (Massaranduba, angelim, guajará ou superior).	Metro	3000	
42	Ripa de madeira espessura 4cm x 1,5cm, (Massaranduba, angelim ou superior)	Metro	3000	
43	Linha de madeira vigota 6 x 12cm, (Massaranduba, angelim, guajará ou superior).	Metro	2000	
<b>LOTE 14</b>				
44	Bocal com rabicho plástico, área interna e externa, base polietileno cor preta ou polibutileno de tereftalato cor branca; contatos e casquilho em latão; com borracha de vedação entre os fios e o bocal; tensão: 250vac, com rabicho.	Unid	400	
45	Cabo flexível 2 x 4mm, condutor de fios de cobre eletrolítico têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc) anti-chama certificado pelo inmetro.	Metro	2000	
46	Cabo flexível 6mm, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc), anti-chama, certificado pelo inmetro.	Metro	2000	
47	Cabo flexível 2 x2,5mm, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc), anti-chama, certificado pelo inmetro.	Metro	3000	

Festão 2021.2024



48	Cabo flexível 1x1,5mm condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc), anti-chama, certificado pelo inmetro.		Metro	1000	
49	Cabo flexível 1x10mm, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc), anti-chama, certificado pelo inmetro		Metro	600	
50	Cabo flexível 1x16mm, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc), anti-chama, certificado pelo inmetro.		Metro	400	
<b>LOTE 15</b>					
51	Cabo flexível 1x2,5mm, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc), anti-chama, certificado pelo inmetro.		Metro	2000	
52	Cabo flexível 1x4mm, condutor de fios de cobre eletrolítico têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc), anti-chama, certificado pelo inmetro.		Metro	2000	
53	Cabo pp flexível isolado de cobre 2 x 6,0mm 750v		Metro	1000	
54	Cabo pp flexível isolado de cobre 3 x 1,5mm 750v		Metro	1000	
55	Cabo pp flexível isolado de cobre 3 x 4,0mm 750v		Metro	500	
56	Cabo pp flexível isolado de cobre 3 x 6,0mm 750v		Metro	500	
57	Cabo pp flexível de cobre 2 x 2,5mm 750v		Metro	400	
58	Cabo pp flexível isolado de cobre 2 x 4,0mm 750v		Metro	300	
59	Cabo pp flexível isolado de cobre 3 x 2,5mm 750v		Metro	300	
<b>LOTE 16</b>					
60	Disjuntor termomagnético tripolar 40ª		Unid	20	
61	Disjuntor termomagnético tripolar 100ª		Unid	20	
62	Disjuntor termomagnético tripolar 10ª		Unid	20	
63	Disjuntor termomagnético tripolar 20ª		Unid	20	
64	Disjuntor termomagnético tripolar 25ª		Unid	20	
65	Disjuntor termomagnético tripolar 32ª		Unid	20	

Gestão 2021.2024



66	Disjuntor termomagnético tripolar 63ª		Unid	20	
67	Disjuntor termomagnético tripolar 50ª		unid.	20	
68	Disjuntor termomagnético tripolar 90ª		unid.	20	
69	Disjuntor termomagnético tripolar 70ª		Unid	20	
70	Disjuntor termomagnético bipolar 40ª		Unid	20	
71	Disjuntor termomagnético bipolar 32ª		Unid	20	
72	Disjuntor termomagnético bipolar 25ª		Unid	20	
73	Disjuntor termomagnético bipolar 50ª		Unid	20	
74	Disjuntor termomagnético bipolar 10ª		Unid	20	
75	Disjuntor termomagnético bipolar 16ª		Unid	20	
76	Disjuntor termomagnético bipolar 20ª		Unid	20	
77	Disjuntor termomagnético bipolar 63ª		Unid	20	
78	Disjuntor termomagnético unipolar 40ª		Unid	20	
79	Disjuntor termomagnético unipolar 50ª		Unid	20	
80	Disjuntor termomagnético unipolar 70ª		Unid	20	
81	Disjuntor termomagnético unipolar 25ª		Unid	20	
82	Disjuntor termomagnético unipolar 32ª		Unid	20	
83	Disjuntor termomagnético unipolar 16ª		Unid	20	
84	Disjuntor termomagnético unipolar 63ª		Unid	20	
<b>LOTE 17</b>					
85	Fita isolante preta alta fusão 19mm x 10m		Un.	20	
86	Haste para aterramento de cobreada 5/8 - 12 x 2400mm		Unid	20	
87	Interruptor 1 tecla + 1 tomada placa branca		Uni.	50	
88	Interruptor 1 tecla simples placa branca		Unid	50	
89	Interruptor 2 teclas + 1 tomada placa branca		Unid	50	
90	Interruptor 2 teclas placa branca		Unid	50	
91	Interruptor 3 teclas placa branca		Unid	50	
<b>LOTE 18</b>					
92	Lâmpada fluorescente compacta 15w 220v 6400k e27		Unid	50	
93	Lâmpada fluorescente compacta 20w 220v 6400k e27		Unid	200	
94	Lâmpada fluorescente compacta 25w 220v 6400k e27		Unid	300	
95	Lâmpada fluorescente compacta 30w 220v 6400k e27		Unid	100	
96	Lâmpada fluorescente compacta 40w 220v 6400k e27		Unid	200	
97	Lâmpada fluorescente compacta 55w 220v 6400k e27		Unid	200	
98	Lâmpada fluorescente compacta 85w 220v 6400k e27		Unid	100	

Gestão 2021.2024



LOTE 19					
99	Lâmpada led cor branca 6,5 w		Unid	200	
100	Lâmpada Led 40w Alta Potência luz Branca Bivolt, mínimo de 25.000 horas.		Unid.	600	
101	Lâmpada Led 60w Alta Potência Branca Bivolt, mínimo de 25.000 horas.		Unid.	200	
LOTE 20					
102	Tomada 2p+t, externa para parafusar, redonda novo padrão cinza ou branca		Unid	60	
103	Tomada dupla novo padrão placa branca 10ª		Unid	60	
104	Tomada novo padrão placa branca 10a.		Unid	60	
105	Tomada novo padrão placa branca 20a.		Unid	80	
LOTE 21					
106	Base para relé fotoelétrico b10, tensão 220v.		Unid	400	
107	Kit <b>Braço para luminária</b> , comprimento: 1 metro, diâmetro do tubo: 2cm, dimensão do encaixe: 13cm x 2cm, Material: tubo de aço galvanizado, <b>luminária Pública Oval</b> , refletor em alumínio estampado e anodizado, soquete E27 de porcelana, encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, encaixe para tubo de até 20cm, sem tela de proteção e sem vidro).		Kit	400	
108	Braço para iluminação pública com base galvanizado a fogo 3m de comprimento x 48mm diâmetro x 1,5mm mínimo espessura		Unid	200	
109	Conector perfurante para condutores 0-70 x 1,5 -10mm <sup>2</sup>		Unid	400	
LOTE 22					
110	Lâmpada de vapor de metálica em alta pressão potência 250w bulbo ovóide ou tubular fluxo luminoso 21.000 lm temperatura da cor 1950 °k, bocal e40.		Unid	100	
111	Lâmpada de vapor de metálico em alta pressão, potência 400w bulbo ovóide ou tubular fluxo luminoso 36.000lm, temperatura da cor 1950 °k, bocal e40.		Unid	30	
112	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão potência 250w bulbo ovóide ou tubular fluxo luminoso 27.000lm, temperatura da cor 1950 °k, bocal e40.		Unid	100	
113	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão, potência 400w bulbo ovóide ou tubular, fluxo luminoso 48.000lm, temperatura da cor 1950 °k, bocal e40.		Unid	20	

Gestão 2021.2024



114	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão, potência 70w bulbo ovóide ou tubular, fluxo luminoso 5.600lm, temperatura da cor 1950 °k, bocal e-27.	Unid	200	
115	Luminária iluminação pública 2 pétala sem alojamento encaixe 60,3mm soquete e27 corpo pintura eletrostática	Unid	200	
116	Luminária iluminação pública aberta corpo em alumínio soquete e27 para braço de 25mm	Unid	200	
117	Luminária para iluminação pública fechada com acrílico corpo em alumínio soquete e40 para braço de 48mm	Unid	200	
<b>LOTE 23</b>				
118	Kit Padrão monofásico completo modelo Coelba (02 Armação secundária de um estribo com haste; 01 Isolador roldana de porcelana 57 x 54mm; 01 tubo PVC 150mm 6m; 09 mts Eletroduto de PVC rígido saqueável 3/4"; 02 mts Eletroduto de PVC rígido saqueável (1/2"); 06 Luva de emenda para eletroduto de 3/4"; 01 Curva 135° de PVC rígido saqueável de 3/4"; 02 Curva 90° de PVC rígido saqueável de 3/4"; 06 Buchas e arruelas zincadas ou adaptadores de PVC para eletroduto de 3/4"; 02 Bucha e arruela zincada para eletroduto de 1/2"; 01 Haste de aterramento de aço cobreado de ø16mm x 2,40m; 01 Tubo de aterramento com tampa para acolher conexão do aterramento; 2m Condutor de cobre para aterramento (ver tabela de dimensionamento); 01 Conector para aterramento tipo grampo ou cunha; 01 Terminal pressão 16mm para cabo; 01 Caixa para medidor monofásico padrão Coelba; 01 Caixa para disjuntor monofásico; 6m Condutor de cobre isolado de 750V 6mm <sup>2</sup> para ligação do medidor e saída para a casa do consumidor - conforme a potência instalada; 01 Disjuntor unipolar - conforme a potência instalada (ver tabela de dimensionamento); 28m vergalhão nervurado 3/8"; 18m vergalhão nervurado 3/16"; 0,20m <sup>3</sup> de concreto).	Unid	20	
119	Kit Padrão bifásico completo modelo Coelba (02 Armação secundária de um estribo com haste; 01 Isolador roldana de porcelana 57 x 54mm; 01 tubo PVC 150mm 6m; 09 mts Eletroduto de PVC rígido saqueável 1.1/4"; 02 mts Eletroduto de PVC rígido saqueável	Unid	5	

gestão 2021.2024



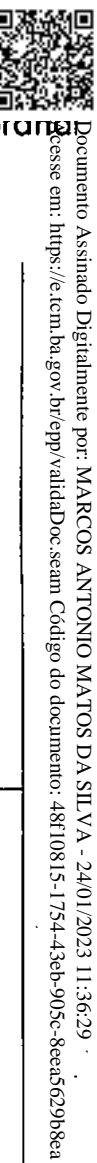
	<p>1/2"; 01 Curvas 90° de PVC rígido saqueável de 1/2"; 01 Luva de emenda para eletroduto de 1/2"; 06 Luva de emenda para eletroduto de 1.1/4"; 01 Curva 135° de PVC rígido saqueável de 1.1/4"; 02 Curvas 90° de PVC rígido saqueável de 1.1/4"; 06 Buchas e arruelas zincadas ou adaptadores de PVC para eletroduto de 1.1/4"; 02 Bucha e arruela zincada para eletroduto de 1/2; 01 Haste de aterramento de aço cobreado de ø16mm x 2,40m; 01 Tubo de aterramento com tampa para acolher conexão do aterramento; 2m Condutor de cobre para aterramento (ver tabela de dimensionamento); 01 Conector para aterramento tipo grampo ou cunha; 01 Terminal pressão 35mm para cabo; 01 Caixa para medidor polifásica padrão Coelba; 01 Caixa para disjuntor polifásica; 18m Condutor de cobre isolado de 750V 10mm<sup>2</sup> para ligação do medidor e saída para a casa do consumidor - conforme a potência instalada; 01 Disjuntor bipolar - conforme a potência instalada (ver tabela de dimensionamento). 28m vergalhão nervurado 3/8"; 18m vergalhão nervurado 3/16"; 0,20m<sup>3</sup> de concreto).</p>				
120	<p>Kit Padrão trifásico completo modelo Coelba (02 Armação secundária de um estribo com haste; 01 Isolador roldana de porcelana 57 x 54mm; 01 tubo PVC 150mm 6m; 09 mts Eletroduto de PVC rígido saqueável 1.1/4"; 02 mts Eletroduto de PVC rígido saqueável 1/2"; 01 Curvas 90° de PVC rígido saqueável de 1/2"; 01 Luva de emenda para eletroduto de 1/2"; 06 Luva de emenda para eletroduto de 1.1/4"; 01 Curva 135° de PVC rígido saqueável de 1.1/4"; 02 Curvas 90° de PVC rígido saqueável de 1.1/4"; 06 Buchas e arruelas zincadas ou adaptadores de PVC para eletroduto de 1.1/4"; 02 Bucha e arruela zincada para eletroduto de 1/2; 01 Haste de aterramento de aço cobreado de ø16mm x 2,40m; 01 Tubo de aterramento com tampa para acolher conexão do aterramento; 2m Condutor de cobre para aterramento (ver tabela de dimensionamento); 01 Conector para aterramento tipo grampo ou cunha; 01 Terminal pressão 35mm para cabo; 01 Caixa para medidor polifásica padrão Coelba; 01 Caixa para disjuntor polifásica; 24m</p>		Unid	5	

Festão 2021.2024



	Condutor de cobre isolado de 750V 10mm <sup>2</sup> para ligação do medidor e saída para a casa do consumidor - conforme a potência instalada; 01 Disjuntor <b>tripolar</b> - conforme a potência instalada (ver tabela de dimensionamento). 28m vergalhão nervurado 3/8"; 18m vergalhão nervurado 3/16"; 0,20m <sup>3</sup> de concreto)				
<b>LOTE 24</b>					
121	Poste telefônico curvo com base galvanizado a fogo 7m		Unid	20	
122	Poste telefônico curvo engastado galvanizado a fogo 7m		Unid	20	
123	Luminária publica tecnologia LED para poste 120W 5700K bivolt		unid.	40	
124	Reator vapor sódio/metálico 2000w externo alto fator de potencia		unid.	20	
<b>LOTE 25</b>					
125	Cabo flexível 50mm <sup>2</sup> 750v		mt	100	
126	Lâmpada de vapor de metálica em alta pressão potência 2000w bulbo ovóide ou tubular fluxo luminoso 21.000 lm temperatura da cor 4200 °k, bocal E40.		unid.	20	
127	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm		unid.	200	
128	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm		unid.	200	
129	Poste para jardim reto galvanizado a fogo engastado 6m diâmetro 3" com encaixe 6,3mm		Unid	10	
130	Poste para jardim galvanizado para 2 luminárias 3m 2"		Unid	10	
131	Reator vapor sódio/metálico 250w externo alto fator de potencia		Unid	100	
132	Reator vapor sódio/metálico 400w externo alto fator de potencia		Unid	30	
133	Reator vapor sódio/metálico 70w externo alto fator de potencia		Unid	400	
134	Relé fotoelétrico rm 10, tensão 220v 1000w.		Unid	600	
<b>LOTE 26</b>					
135	Caixa d'água de fibra 5.000 lts		unid.	10	
136	Caixa d'água de fibra 10.000 lts		unid.	10	
137	Caixa d'água de fibra 20.000 lts		unid.	5	
<b>LOTE 27</b>					
138	FECHADURA EXTERNA 55 MM, descrição: - produto: fechadura; - acessórios		Unid.	300	

Feição 2021.2024



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 24/01/2023 11:36:29  
cesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48f10815-1754-43eb-905c-8eac5629b8ea

	que acompanham: 02 chaves; - produto acompanha embalagem: sim; - tipo de embalagem: caixa; - conteúdo da embalagem: 01 unidade; - uso indicado: entrada; - tamanho da máquina: 55 mm; - material da maçaneta: metal; - tipo de material da maçaneta: inox; - material da máquina: metal; - tipo de material da máquina: aço galvanizado; - material da roseta: metal; - tipo de material da roseta: inox; - cor da fechadura: prata; - acabamento da fechadura: cromado acetinado; - tipo de chave da fechadura: simples; - tipo de trinco da fechadura: simples; - tráfego: alto; - grau de segurança: alto; - resistência à corrosão.			
139	FECHADURA INTERNA / BANHEIRO Descrição: - Produto: Fechadura; - Acessórios que Acompanham: 1 tranqueta; - Produto Acompanha Embalagem: Sim; - Tipo de Embalagem: Caixa; - Uso Indicado: Banheiro; - Tamanho da Máquina: 55 mm; - Material da Maçaneta: Metal; - Tipo de Material da Maçaneta: Aço Inox; - Material da Máquina: Metal; - Material da Roseta: Metal; - Tipo de Material da Roseta: Aço Inox; - Cor da Fechadura: Prata; - Acabamento da Fechadura: Cromado Acetinado - Tráfego: Alto.		Unid.	60
140	FECHADURA DIVISÓRIA CILÍNDRICA Descrição: - Produto: Fechadura; - Acessórios que Acompanham: 2 Chaves; - Produto Acompanha Embalagem: Sim; - Tipo de Embalagem: Blister; - Conteúdo da Embalagem: 01 unidade; - Uso Indicado: Tubular; - Tamanho da Máquina: 90 mm; - Material da Maçaneta: Metal; - Tipo de Material da Maçaneta: Latão; - Material da Máquina: Metal; - Tipo de Material da Máquina: Aço Inox; - Cor da Fechadura: Prata; - Acabamento da Fechadura: Cromado Acetinado; - Tipo de Chave da Fechadura: Simples; - Tipo de Trinco da Fechadura: Simples.		Unid.	20
<b>LOTE 28</b>				
141	Disco de corte para aço carbono e inox 7" x 1,6 x 22,23 mm.		Unid.	100
142	Disco de corte, diamantado 4".		Unid.	200

Sessão 2021.2024



143	Disco de corte diamantado turbo 110mm x 20mm.		Unid.	200	
144	Disco de corte metal 12" 300x3x25,4 para policorte.		Unid.	100	
<b>LOTE 29</b>					
145	Tinta à base de água em galão 18 litros, cores a escolher, composição básica - resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água; rendimento mínimo de 200m <sup>2</sup> por demão.		Lata	200	
146	Tinta acrílica, fosca com 18 litros, composição básica - resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água; rendimento mínimo de 500m <sup>2</sup> por demão. (Suvinil, novacor ou coral ou superior).		Lata	200	
<b>LOTE 30</b>					
147	Plafon redondo plástico soquete porcelana E27 Bocal 100w branco		Unid	100	
148	Plafon quadrado sobrepor lâmpada led luz fria 25w		Unid	100	
149	Porta madeira maciça com acabamento 2,10x80 cm.		Unid	50	
150	Porta madeira maciça sem acabamento, 2,10x80 cm.		Unid	30	
151	Porta madeira maciça com acabamento 2,10x60.		Unid	30	
<b>LOTE 31</b>					
152	Luva soldável com bucha de latão 20mmx1/2 pvc azul.		Unid	30	
153	Luva soldável com bucha de latão 25mmx3/4 pvc azul.		Unid	30	
154	Parafuso auto brocante Telha-terça 6,1 X 19mm.		Unid	100	
155	Parafuso Auto Brocante 4,2x19 flangeado Philips.		Unid	100	
156	Parafuso Auto Brocante Sextavado 12 x 3/4.		Unid	100	
157	Parafuso Brocante Flangeado Phs 4,2 X 19, tamanho 419, comprimento 19mm, diâmetro 4mm.		Unid	100	

Estão 2021.2024



158	Adaptador de tomada 3 pinos novo padrão WI243.		Unid	30	
159	Adaptador conversor 2P+T 10A 250V.		Unid	30	
160	Adaptador 2P 10 A 250 V.		Unid	30	
161	Adaptador flange 25mm (3/4") (marrom) para caixa D'água.		Unid	30	
162	Adaptador flange 20mm X 1/2 Soldável Para Caixa D'água.		Unid	30	
163	Adaptador flange 32mm Soldável Para Caixa D'água.		Unid	30	
164	Adaptador Flange 50mm (1.1/2" pol. ) (marrom) Para Caixa D'água.		Unid	30	
165	Torneira de boia com engate rápido para caixa D'Água 1/2", haste de metal com boia e conexão de plástico.		Unid	20	
166	Torneira de boia com engate rápido para caixa D'Água 3/4", haste de metal com boia e conexão de plástico		Unid	20	
<b>LOTE 32</b>					
167	Tela aço reforçada 4,2mm malha 15x15cm painel de 2x3m		Unid	50	
168	Tela Popular Soldada EQ45 Leve 2x3m 3,4mm 20x20		Unid	50	
169	Tela aço pesada 4,2mm malha 10x10cm Painel de 2x3m		Unid	50	
<b>LOTE 33</b>					
170	Tubo PVC Dfofo DN 150 1 Mpa, com bolsa e anel de borracha.		Unid	30	

gestão 2021.2024



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais de Jaborandi.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CAUC e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4. Os produtos deverão ter, a vencer, o prazo de validade mínimo de 70% do prazo total fixado pelo fabricante. Informamos que no recebimento do produto deverá ser atendido o prazo constante no Termo de Referência e se no item mesmo for omissivo, será observado o percentual estipulado neste item.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais de construção e similares elencados atenderão às principais necessidades essenciais do Município de Jaborandi, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura; Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente; Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Cultura a serem adquiridos para prestarem atendimentos de ordem preventiva, corretiva e construtiva nas instalações físicas que estão sob a responsabilidade de cada setor.

2.2. A aquisição dos materiais se faz necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação, conservação, reformas ou construções das instalações prediais de todas as unidades pertencentes as secretarias municipais, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, além de todo o atendimento nos logradouros públicos no interior ou na sede do Município de Jaborandi.

2.3. Os materiais, produtos, insumos, acessórios, ferramentas e equipamentos para construções, serão aplicados no atendimento a realização de pequenos ou grandes reparos ou mesmo novas construções nas infraestruturas do Município, tais como calçamentos, praças, jardins, ruas, sistemas de água e esgoto, em conformidade com a demanda que surgirem no período da validade da ata de registro de preços.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1.280/2013.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades de quaisquer dos órgãos participantes, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de Contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso.



4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, situado a Rua Dom Muniz, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, ou em local diverso que esteja previamente previsto na Autorização de Fornecimento - AutF, no horário das 09hs00min às 12hs00min e das 14h00min às 17hs00 horas.

4.3. A cada período de contratação o Município irá realizar um Contrato ou a Ordem de Fornecimento, contados a partir do início previsto da execução dos serviços dispostos na própria Autorização de Fornecimento.

4.4. Os contratos caso sejam realizados, poderão ser prorrogados com observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

4.5. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parceladas, sem quantidade mínima e acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso.

4.5.1. Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterá, sucintamente:

- a) Autorização de Fornecimento n.º XXX/2022;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2022- Pregão Presencial n.º XXX/2022;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- d) Número do Itens ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

4.6. A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

4.7. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

4.8. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AutF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se as entregas delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.9. Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência da ata de registro de preços, estando assegurado que os locais de entrega das sedes de cada Secretaria Municipal, estão na sede do Município, conforme seguem:

- 4.9.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 4.9.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 4.9.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 4.9.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 4.9.5. Secretaria Municipal de Turismo;
- 4.9.6. Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;



#### 4.9.7. Fundo Municipal de Saúde;

4.10. Considerando que as Secretarias Municipais possuem diversos órgãos, departamentos e ações a serem realizadas o interior do Município de Jaborandi, principalmente, em localidades com maior densidade populacional, os fornecimentos devem prevê entregas a serem realizadas no interior do Município de Jaborandi.

4.11. Os licitantes deverão adequar as propostas aos custos de logística ou quaisquer outros, considerando que as entregas em qualquer uma das sedes das Secretarias Municipais, conforme acima, principalmente nas localidades de Ranchinho, Vila Nova, Descoberto ou Colônia do Formoso as quais estarão previamente previstos na Autorização de Fornecimento - AutF.

4.12. Os horários para as entregas devem compreender basicamente o horário das 09hs00min às 12hs00min e das 14h00min às 17hs00 horas, não há quantitativo mínimo ou máximo para quaisquer fornecimentos mediante as demandas prováveis no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços.

4.13. Os materiais, insumos, produtos, equipamentos, ferramentas a serem entregues ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade e procedência, devendo ainda serem da mesma marca e modelo atendendo as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos provenientes de pesquisas de mercado, mediante consulta aos preços com fornecedores.

### 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do mês subsequente ao vencido, posterior a entrega dos bens ou materiais solicitados com o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante



6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

6.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## 7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 8. TREINAMENTO

8.1. Não será exigido qualquer espécie de treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração Pública pode prescindir, porque tratam-se de materiais de construção e semelhantes que não requerem qualquer treinamento considerando que são de simples manuseio.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços ou o contrato.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, materiais e bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando



detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**12.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

**12.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**12.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**12.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**12.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**12.1.9.** ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**12.1.10.** assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

**12.1.11.** assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, etc ou serviços de transporte para realização do objeto deste contrato;



12.1.12. recompor todo e qualquer entrega dos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, etc., condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

12.1.13. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispor de infraestrutura necessária a execução dos fornecimentos;

12.1.14. a empresa é a única responsável pela carga e descarga dos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, etc., nos locais determinados pela Administração Municipal, suas secretarias demandantes ou departamentos vinculados.

12.1.15. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

12.1.16. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

12.1.17. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

12.1.18. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.1.19. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.20. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que deverá ser objeto de análise da Administração Municipal;

12.1.21. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.22. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

gestão 2021.2024



13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, etc., anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.3. O representante de qualquer uma das Secretarias Municipais ou Órgão Vinculados anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

gestão 2021.2024



contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais n.º 006/2018 e do n.º 011/2011, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**18.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**18.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**18.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**18.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

18.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## 19. REQUISITOS LEGAIS

19.1. É de responsabilidade da empresa vencedora de qualquer um dos materiais, produtos, equipamentos, insumos, ferramentas, etc., a serem fornecidos, realizar, arcar, solicitar, providenciar, licenciar ou certificar-se do cumprimento necessário ou obrigatório de quaisquer exigências da regulamentação, licença, autorização de ordem técnica Federal, Estadual e/ou Municipal ou quaisquer outras que disponha sobre a qualidade, segurança, legalidade, taxas, licenças, desempenho, entrega de quaisquer dos itens constantes neste termo de referência.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Pregão Presencial para registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi*

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CNPJ n.º:
- Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e n.º da conta corrente:

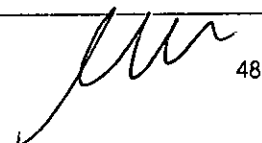
**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

**4. Condições de Pagamento:**

 48



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 24/01/2023 11:36:29  
eCessee em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48f10815-1754-43eb-905c-8eae5629b8ea

- a. O prazo para pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, ou no prazo previsto no item 22.1.1 do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**5. Proposta de Preços**

\*\*\*\*\*Observação: Cabe aqui na proposta de preços, o licitante transcrever os itens da planilha constante do Termo de Referência, com um ou mais itens ao qual deseja realizar proposta, não é necessário colocar itens que não irá concorrer.

Item	Descrição dos serviços	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
.....	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
.....						
<b>Valor Global</b>						

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representantê Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**fev 2021.2024**

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

*Pregão Presencial para registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi.*

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**  
**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., **DECLARA**, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Pregão Presencial para registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi*

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**Gestão 2021.2024**

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

*Pregão Presencial para registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi.*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

*Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

A

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

(razão social da empresa) ..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- (  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**Gestão 2021.2024**



**ANEXO VI**      **MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*Pregão Presencial para registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Jaborandi**  
**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PRÉGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

(razão social da empresa) ..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**ANEXO VII** **MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

*Pregão Presencial para registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi*

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

**Gestão 2021.2024**



informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaborandi antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**ANEXO VIII DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

*Pregão Presencial para registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi.*

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: Pregão Presencial n.º 002/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS**

*Pregão Presencial para registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi*

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

**CREDENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Pregão Presencial para registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi*

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º XXX/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, O MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jaborandi, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e o n.º 1.280/2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 041/2022, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário
01					



02					
.....					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Turismo;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2.2.6. Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo; e
- 2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.280/2013, e na Lei n.º 8.666 de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

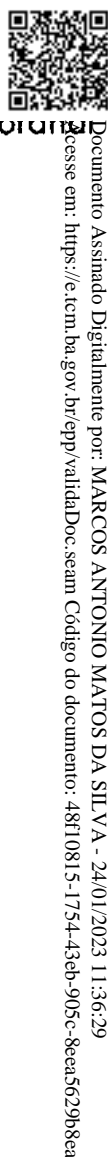
2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura.



3.1.1. Não É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n. 1.280/2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso 1º, artigo 12 do Decreto n.º 006/2018).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, materiais e bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

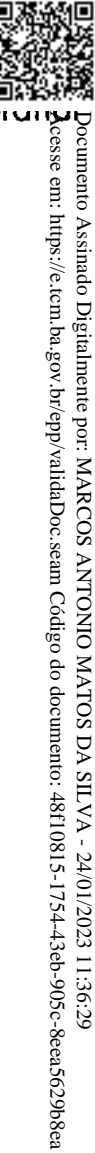
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**Feirão 2021.2024**



9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.9. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

9.1.10. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

9.1.11. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, etc ou serviços de transporte para realização do objeto deste contrato;

9.1.12. recompor todo e qualquer entrega dos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, etc., condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

9.1.13. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispor de infraestrutura necessária a execução dos fornecimentos;

9.1.14. a empresa é a única responsável pela carga e descarga dos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, etc., nos locais determinados pela Administração Municipal, suas secretarias demandantes ou departamentos vinculados.

9.1.15. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

9.1.16. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;



9.1.17. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

9.1.18. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.19. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.20. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que deverá ser objeto de análise da Administração Municipal;

9.1.21. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.22. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.



## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666 de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

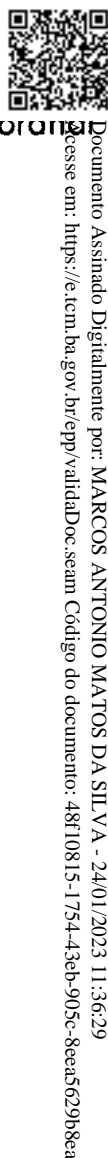
11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;



13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e o n.º 1.280/2013, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaborandi e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 041/2022 e a proposta da empresa.

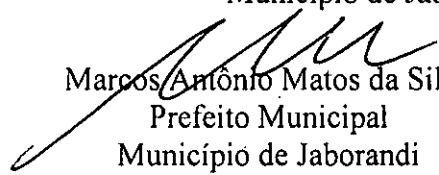
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais n.º 006/2018 e 011/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666 de 1993 e alterações.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 24/01/2023 11:36:29  
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 48f10815-1754-43eb-905c-8eac5629b8ea

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Jaborandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, XX de XXXX de 2022.

  
Marcos Antônio Matos da Silva  
Prefeito Municipal  
Município de Jaborandi  
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81  
CONTRATANTE

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Empresa Contratada  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 24/01/2023 11:36:29  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48f10815-1754-43eb-905c-8eea5629b8ea

**ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

*Pregão Presencial para registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi*

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**N.º XXX/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, representado neste ato pelo Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, legalmente representado pelo Senhor(a) XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG n.º XXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 156/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 041/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO PROCESSO LICITATÓRIO**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Pregão Presencial para registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 041/2022, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Pregão Presencial para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Gestão 2021.2024**



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 041/2022, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação dos Materiais	Unid.	Quant.	Marca / Fabricante
01	XXXXXXXXXXXXX	XX	X	
02	XXXXXXXXXXXXX	XX	X	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

2.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.1.1. A prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de \_\_\_ (\_\_\_) dias, contados da data da sua assinatura. O contrato permanecerá válido e produzirá seus efeitos por todo o período de validade dos materiais de construção e assemelhados fornecidos sendo contado a partir do recebimento definitivo dispostos em cada contrato realizado com o Município de Jaborandi.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

4.2. O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, da Proposta, do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:



<b>Poder</b>	02 - Poder Executivo			
<b>Orgão</b>	XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
<b>Orçamento</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Projeto</b>	<b>Elemento</b>	<b>Recurso</b>
XX.XX.X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XX
				XX

**6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme seguem os valores totais: Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); e do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX)..... perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação dos Materiais	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXX	XX	X	XXX	XXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXX	XX	X	XXXX	XXXXXXXX
....	.....				
<b>Valor Total - Contrato</b>					<b>XXXXXX</b>

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do início do mês subsequente ao da entrega com o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, junto ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CMFC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao CFMC, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CMFC.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.4. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

8.1.5. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos materiais de construção e assemelhados, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;

8.1.6. recompor todo e qualquer entrega de materiais de construção e assemelhados condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

Setor 2021.2024



- 8.1.7. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;
- 8.1.8. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- 8.1.9. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 8.1.10. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 8.1.11. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.1.12. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.13. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.15. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:
- 9.1.1. designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- 9.1.2. efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- 9.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 10.1.3. cometer fraude fiscal;
  - 10.1.4. apresentar documento falso;
  - 10.1.5. fizer declaração falsa;
  - 10.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 10.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 10.1.10. não manter a proposta;
- 10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.3. Para os fins da Subcondição 8.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 10.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaborandi e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Jaborandi com o conseqüente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;
    - 10.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 24/01/2023 11:36:29  
cesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 48f10815-1754-43eb-905c-8ead5629b8ea

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.6. As sanções previstas nos subitens 8.4.1, 8.4.5, 8.4.6 e 8.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaborandi, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



10.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/1993.

11.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE**

12.1. Os valores estipulados neste Contrato não poderão ser reajustados.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal demandante dos produtos ou na vagância deste por representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

14.1. É vedado a CONTRATADA:



14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Jaborandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/1993

18.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias-contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito  
Município de Jaborandi  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATANTE

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Empresa Contratada  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADO

gestão 2021.2024



Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_



<b>ANEXO XII</b>	<b>FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA</b>
------------------	--

*Pregão Presencial para registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi*

**Folha de Dados**

<b>Dados da Empresa</b>		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
<b>Dados da Pessoa que assinará o contrato</b>		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
<b>Contato na empresa</b>		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ( )	
E-mail:		

*Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.*

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

 RESULTADOS DE JULGAMENTO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2022. Objeto: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Após análise documental e julgamento das propostas, declara vencedor do certame o licitante: LICITANTE PROPOSTA FINAL COMERCIAL OXI MAX EIRELI, CNPJ sob o nº 08.177.568/0001-94 R\$ 78.790,00

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2022. Objeto: SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTORES E BOMBAS ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. Após análise documental e julgamento das propostas, declara vencedor para os lotes do certame o licitante: LICITANTE LOTE PROPOSTA FINAL LUCAS MACIEL GAMA, CNPJ sob o nº 19.740.098/0001-41 R\$ 474.000,00 LUCAS MACIEL GAMA, CNPJ sob o nº 19.740.098/0001-41 R\$ 285.000,00

Itaguaçu da Bahia - BA, 9 de novembro de 2022.  
 MARCOS CARVALHO MACHADO

 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 41/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação: Concorrência nº 041/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA. Após julgamento das propostas e análise documental, declara vencedora do certame a empresa: DEMR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 38.210.284/0001-13, com proposta final no valor de R\$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais).

Itaguaçu - BA - BA, 9 de novembro de 2022.  
 ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022

Concorrência nº 041/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/BA. Contratado: DEMR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 38.210.284/0001-13. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA Valor Global: R\$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU

 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2022

A CPL da PM de Itamaraju-BA realizará licitação na Modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo menor Preço por Lote, visando o Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente, Armarinho e Tecidos, a fim de atender as demandas da secretaria de Saúde do município de Itamaraju/Ba. Início de acolhimento das propostas: 16/11/2022, às 8h00min até às 07:59min do dia 28/11/2022. Abertura das propostas: 28/11/2022, às 08h00min. Início da sessão de disputa dos lances: 28/11/2022 às 8h30min. Local/Site: www.licitacoes-e.com.br. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). T: 0800 000 1061

O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: www.itamaraju.ba.gov.br.

Em 8 de novembro de 2022  
 JUCENILZA C. FAVALESSA DE ALMEIDA  
 Pregoeira

 AVISOS DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2022

A CPL da PM de Itamaraju-BA realizará licitação na Modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo menor Preço Global, visando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para serviços de Terraplanagem e Manutenção de Áreas (Rural e Urbana) e Estradas Vicinais do Município de Itamaraju/Ba. Início de acolhimento das propostas: 16/11/2022, às 08h00min até às 07:59min do dia 29/11/2022. Abertura das propostas: 29/11/2022 às 08h00min. Início da sessão de disputa dos lances: 29/11/2022 às 08h30min. Local/Site: www.licitacoes-e.com.br. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). T: 0800 000 1061

O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: www.itamaraju.ba.gov.br.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

A CPL da PM de Itamaraju-BA realizará licitação na Modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo menor Preço Global, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estrutura e Apoio Logístico, a fim de atender as demandas das festividades do Dia do Evangélico no Município de Itamaraju/Ba. Início de acolhimento das propostas: 16/11/2022, às 08h00min até às 07:59min do dia 28/11/2022. Abertura das propostas: 28/11/2022, às 08h00min. Início da sessão de disputa dos lances: 28/11/2022 às 08h30min. Local/Site: www.licitacoes-e.com.br. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). T: 0800 000 1061

O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: www.itamaraju.ba.gov.br

Em 9 de novembro de 2022  
 JUCENILZA C. FAVALESSA DE ALMEIDA  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

O Prefeito Municipal de Itanhém, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Eletrônico nº 007/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no planejamento, execução e operacionalização de consultas, serviços médicos e exames a serem realizados no Mutirão de Saúde, em atendimento as necessidades dos municípios, pela Secretaria de Saúde, decide declarar vencedora e adjudicar o objeto do certame a empresa: NBV Gestão e Assistência em Saúde Ltda. CNPJ - 30.848.523/0001-53, no valor final de R\$ 1.427.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Itanhém - BA, 9 de novembro de 2022.  
 MILDSON DIAS MEDEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - SRP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itaparica/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem completa, lavagem a seco e enceramento dos veículos da frota municipal, com limpeza e higienização automotiva interna.

Data e horário de realização: Sessão de disputa no dia 28/11/2022 às 10h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no site www.blcompras.com ou através do site <http://pm.itaparicaba.ima.ima.ima.org/>. Informações: itaparicalicitacao@gmail.com.

Itaparica - BA, Em 9 de novembro de 2022  
 MAYANE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.280/13 e Lei nº 8.666/93 e alterações, fará realizar pregão para registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi, abertura no dia 24/11/2022 às 09h00min.

O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro. Informações: (77) 3683.2138/2212, demais atos <https://saio.org.br/ba/jaborandi/site/diariooficial>.

Jaborandi - BA, 9 de novembro de 2022.  
 MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

A Prefeitura Municipal de Jacobina Bahia, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) nº 059/2022, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando aquisição de acetileno gás industrial 09 kg e oxigênio gás industrial 10 M³ para ser utilizados na manutenção da frota de veículos do município de Jacobina, deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas a partir do dia 22/11/2022 às 08:00hs, abertura de propostas serão no dia 22/11/2022 às 09h00hs, com início da sessão de disputa de preços no dia 23/11/2022 às 09:00hs.

O Edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://jacobina.ba.gov.br/> e [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com) (www.blil.org.br "Acesso BLL Compras"). Quaisquer informações complementares pelo tel. (74) 3621-2590.

Jacobina - BA, 9 de novembro de 2022.  
 ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 33/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jequié, torna público, que realizará em 25/11/2022, às 10:00h(Brasília), P.E 033/2022. Aquisição de mobiliário, escritório, equipamentos. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: (<http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br/diario/www.licitacoes.com.br>)

Informações: [compeljuristicosms@gmail.com](mailto:compeljuristicosms@gmail.com).

Jequié - BA, 9 de novembro de 2022.  
 TIAGO ALVES GUIMARÃES MUNIZ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

PA 244/22. Objeto: aquisição de materiais de decoração. Às 9h, 23/11/22. Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Informações/Edital: <http://www.joaojourdado.ba.gov.br/licitacoes>. Demais atos: DOM.

João Dourado - BA, 9 de novembro de 2022.  
 DIEGO CARDOSO DOURADO  
 Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

## EXTRATO DE CONTRATO C0048/2022

CREDENCIAMENTO 0001/2022 - OBJETO: prestação de serviços como farmacêutico, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E 3.01 - SECRETARIA DE SAÚDE; / UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; / ATIVIDADE: 2.022 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2068 - MANUT. DOS DEMAIS RECURSOS DA SAÚDE; 2113 - ENFRENTAMENTO COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 02 / 14 / 14; CONTRATADA: TAINARA NUNES MOTA, inscrita sob o CPF Nº 054.599.165-00 e do R.G. Nº 15.596.143-82; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; TACIANO MENDES DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/BA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Tipo: Menor Preço por ITEM. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de filtros e materiais de lubrificação de motor incluindo serviço de troca para atender a demanda deste município. Data: 24/11/2022 às 09:00h Através da plataforma do ComprasNet, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/> disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoeshttps://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Informações: Fone: (74)99926-3809, email: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br).

IVANILSON CARVALHO ROCHA  
 Pregoeiro





## Licitações



PREFEITURA  
**JABORANDI**  
GESTÃO PARA O POVO

Estado da Bahia  
**Município de Jaborandi**

### ATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022.

O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.280/13 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, fará realizar pregão para registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi, abertura no dia 24/11/2022 às 09hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro. Informações: (77) 3683.2138/2212, demais atos <https://sai.io.org.br/ba/jaborandi/site/diariooficial>.

Jaborandi - Bahia, 09 de novembro de 2022.  
Marcos Antônio Matos da Silva  
Prefeito

Armando Aventura

ANÁLISE ECONÔMICA MATOS & NEGÓCIOS

atarde.com.br/colunista/ArmandoAventura

A Bahia e o governo Lula

O terceiro governo Lula pode ser muito bom para a Bahia, não só porque o presidente eleito sempre mostrou afeição ao Estado... e agora essa afeição será maior ainda, afinal obteve 72% dos votos baianos...

com ou sem ministério: e que o senador Otto Alencar faz parte do governo de transição... com o senador Otto Alencar, inclusive com a privatização de diversas empresas...

Licença para gastar

O governo Lula precisa de uma licença para gastar RS 170 bilhões. Esse seria o montante necessário para remendar o orçamento de 2023 que não previa despesas como o aumento do Auxílio Emergencial para 60 reais...

Estado estará bem representado na equipe do governo, não só em ministérios

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDOR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO Presencial nº 026/2021 - Contratação de Prestadora Municipal de Manutenção, Reparo e Serviço de Limpeza Pública Municipal de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS
1º TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
PRIVILEGE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA. CNPJ 46.556.887/0001-08, inscrição municipal 83.623-0, torna público que está requerendo a Secretária do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMMAM a Licença Ambiental, para sua fábrica de cosméticos e saneantes localizada na AV DEPUTADO COLBERT MARTINS DA SILVA, nº 1292, Tomba, Feira de Santana - BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CONDIÇÃO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

CONSORCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022 PARA COMPOSIÇÃO DE PREGÃO

LICENÇA AMBIENTAL
PRIVILEGE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA. CNPJ 46.556.887/0001-08, inscrição municipal 83.623-0, na busca da melhoria contínua das ações voltadas para o meio ambiente, assegura que está comprometida em: Promover o desenvolvimento sustentável, protegendo o meio ambiente através da prevenção da poluição...





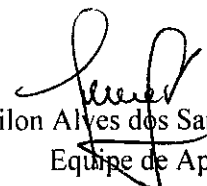
ATA DE LICITAÇÃO

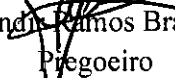
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Jaborandi, reuniu-se na sessão aberta de Pregão Presencial o Pregoeiro Jurandir Ramos Brandão e equipe de apoio Sr. Odilon Alves dos Santos Junior e Antonio Carlos Santos de Moura, nomeados através do Decreto n.º 001/2022. Dando início ao certame referente ao Pregão Presencial n.º 041/2022, publicado a abertura no Diário Oficial do Município de Jaborandi no dia 10/11/2022, edição n.º 265, no Diário Oficial do Estado no dia 10/11/2022, ano CVII n.º 23.540; Diário oficial da união no dia 10/11/2022 seção 3 n.º 213; jornal de grande circulação no dia 10/11/2022 e no Mural da Prefeitura de Jaborandi no dia 10/11/2022, referente ao Pregão Presencial para o registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi. Enviaram representantes ao certame as empresas: **Ângelo Dos Santos Araújo ME**, registrada no CNPJ n.º 08.857.032/0001-10 representada pela Sra. Fabiana Oliveira Cunha Nardes Araújo, inscrita no CPF n.º 022.176.965-05 *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)*; **Alcides José Lopes ME**, registrada no CNPJ n.º 86.788.726/0001-56 representada pelo Sr. Alcides José Lopes, inscrita no CPF n.º 86.788.726/0001-56 *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)*; **Construtora Formoso Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.469.704/0001-69, representada pelo Sr. Roberto do Nascimento Dias inscrito no CPF n.º 016.271.455-67 *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)*; **Odilson S. de Matos**, registrada no CNPJ n.º 39.444.991/0001-37, representada pelo Sr. Odilson S. de Matos inscrito no CPF n.º 035.304.845-39, *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)*; **Aurea Joana Rodrigues de Moura**, registrada no CNPJ n.º 39.645.849/0001-58 representada pelo Sr. Wanderson Celles Rodrigues Silva, inscrito no CPF n.º 049.978.621-81, *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)*; **Eide Márcia Fernandes de Oliveira Eireli** registrada no CNPJ n.º 28.076.991/0001-05, representada pelo Sr. Gersandro Soares de Carvalho inscrito no CPF n.º 801.554.215-49 *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)*; **Igor Nunes Dourado Eireli** registrada no CNPJ n.º 34.436.252/0001-80, representada pelo Sr. Igor Nunes Dourado inscrito no CPF n.º 861.894.605-26 *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)* e **Luana Santos Oliveira Nardes** registrada no CNPJ n.º 23.593.572/0001-27, representada pelo Sr. José Moreira Nardes Júnior inscrito no CPF n.º 029.716.485-67 *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)*. Em ato contínuo, o pregoeiro solicitou ao representante da empresa que entregasse as declarações constantes do Item 5 do instrumento convocatório, bem como os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, que foi imediatamente atendido pelas licitantes e as mesmas estavam aptas a participarem da próxima fase de abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Dando continuidade abriu os envelopes de Propostas de Preços e na análise das propostas de preços ficou constatado que a empresa **Construtora Formoso Ltda** apresentou a proposta sem o valor total para o lote 4 o pregoeiro solicitou que ao representante da mesma que colocasse escrito pelo próprio punho; as empresas **Igor Nunes Dourado Eireli** e **Aurea Joana Rodrigues de Moura** apresentou proposta sem os valores total em todos os lotes pregoeiro solicitou que ao representante da mesma que colocasse escrito pelo próprio punho e a empresa as demais estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Após a verificação da proposta quanto ao objeto e quanto ao valor passa-se a fase de lances, que foram realizados e negociados aos quais as ocorrências e lances estão todos dispostos no Mapa de Lances em anexo, como se aqui estivesse transcrito. Logo após ocorre à verificação dos documentos de habilitação da empresa classifica em primeiro lugar e ficou constatado que a empresa apresentou toda documentação exigida no instrumento convocatório. O que ocasiona à declaração de vencedor do certame a empresa: **Construtora Formoso Ltda**,

Gestão 2021.2024




inscrita no CNPJ sob o n.º 04.469.704/0001-69, Estrada Jaborandizinho,69 - Fazenda, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, vencedora nos lotes 2, 4, 5, 7, 9, 17 e 28 o que perfaz valor global de R\$ 1.139.790,00 (um milhão cento e trinta e nove mil setecentos e noventa reais), **Luana Santos de Oliveira Nardes** inscrita no CNPJ n.º 23.593.5725/0001-27, sediada a Rua Jovelino Saraiva, 22, Centro, Jaborandi – BA, 47.655-000 vencedora nos item: 13 o que perfaz o valor global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais); **Alcides José Lopes**, registrada no CNPJ n.º 86.788.726/0001-56, Rua 12 de Maio, 38 - Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, vencedora nos lotes: 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 27, 29, 30, 31 e 33 o que perfaz o valor global de R\$ 510.570,00 (quinhentos e dez mil quinhentos e setenta reais); **Aurea Joana Rodrigues de Moura**, registrada no CNPJ n.º 39.645.849/0001-58, situada a Avenida 12 de Maio, 02, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, vencedora nos lotes: 1, 3, e 6 o que perfaz o valor global de R\$ 334.849,00 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais); **Odilson S. de Matos**, registrada no CNPJ n.º 39.444.991/0001-37, situada a Avenida 12 de Maio, 1, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, vencedora nos Lotes: 8, 12, 23, 26 e 32 o que perfaz o valor global de R\$ 232.307,50 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sete reais); **Eide Márcia Fernandes de Oliveira Eireli** registrada no CNPJ n.º 28.076.991/0001-05, sediada à Rua Rui Barbosa, Centro, Coribe, Bahia CEP: 47.690-000, vencedora dos lotes: 18, 21, 22, 24 e 25 pelo menor valor global de R\$ 486.400,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais); ficando deste logo intimado o licitante a apresentar no tempo estipulado, a proposta vencedora em atendimento ao Item 11.1 do edital. E logo após ser declarado o vencedor, e em atendimento ao Item 12.1 do instrumento convocatório, foi perguntado aos licitantes se existe intenção de interposição de recursos de forma imediata e motivada, o representante respondeu que não há intenção de apresentar recurso. Em seguida a elaboração do parecer pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e posterior remessa ao Senhor Prefeito para apreciação, foi suspensa a reunião para redação da presente Ata, que reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada e vai devidamente assinada por mim, Antonio Carlos Santos de Moura - Secretário, pelo Pregoeiro, outro membro da Equipe de Apoio, e demais presentes. Dando por encerrada a sessão dia 24/11/2022 às 12h47min.

  
Odilon Alves dos Santos Júnior  
Equipe de Apoio

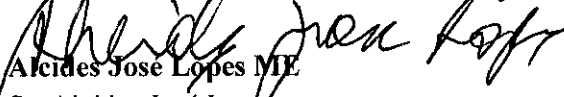
  
Jurandir Ramos Brandão  
Pregoeiro

  
Antônio Carlos Santos de Moura  
Equipe de Apoio

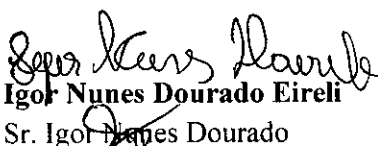
Representantes:

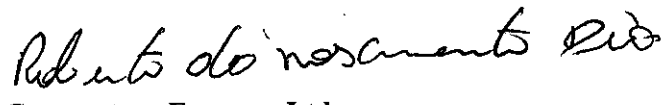
  
Ângelo Dos Santos Araújo ME

Sra. Fabiana Oliveira Cunha Nardes Araújo

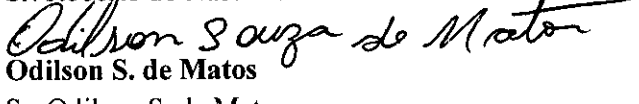
  
Alcides José Lopes ME  
Sr. Alcides José Lopes

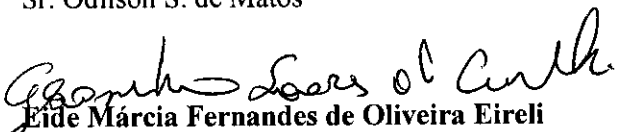
  
Aurea Joana Rodrigues de Moura  
Sr. Wanderson Celles Rodrigues Silva

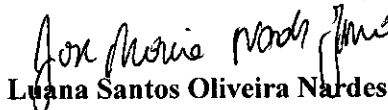
  
Igor Nunes Dourado Eireli  
Sr. Igor Nunes Dourado

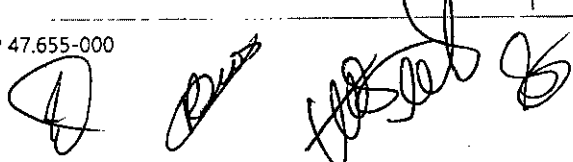
  
Roberto do Nascimento Dias  
Construtora Formoso Ltda

Sr. Roberto do Nascimento Dias

  
Odilson S. de Matos  
Sr. Odilson S. de Matos

  
Eide Márcia Fernandes de Oliveira Eireli  
Sr. Gersandro Soares de Carvalho

  
Luana Santos Oliveira Nardes  
Sr. José Moreira Nardes Júnior






ATA DE LICITAÇÃO

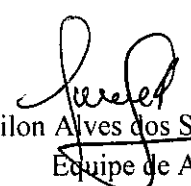
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Jaborandi, reuniu-se na sessão aberta de Pregão Presencial o Pregoeiro Jurandir Ramos Brandão e equipe de apoio Sr. Odilon Alves dos Santos Junior e Antonio Carlos Santos de Moura, nomeados através do Decreto n.º 001/2022. Dando início ao certame referente ao Pregão Presencial n.º 041/2022, publicado a abertura no Diário Oficial do Município de Jaborandi no dia 10/11/2022, edição n.º 265, no Diário Oficial do Estado no dia 10/11/2022, ano CVII n.º 23.540; Diário oficial da união no dia 10/11/2022 seção 3 n.º 213; jornal de grande circulação no dia 10/11/2022 e no Mural da Prefeitura de Jaborandi no dia 10/11/2022, referente ao Pregão Presencial para o registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi. Enviaram representantes ao certame as empresas: **Ângelo Dos Santos Araújo ME**, registrada no CNPJ n.º 08.857.032/0001-10 representada pela Sra. Fabiana Oliveira Cunha Nardes Araújo, inscrita no CPF n.º 022.176.965-05 *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)*; **Alcides José Lopes ME**, registrada no CNPJ n.º 86.788.726/0001-56 representada pelo Sr. Alcides José Lopes, inscrita no CPF n.º 86.788.726/0001-56 *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)*; **Construtora Formoso Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.469.704/0001-69, representada pelo Sr. Roberto do Nascimento Dias inscrito no CPF n.º 016.271.455-67 *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)*; **Odilson S. de Matos**, registrada no CNPJ n.º 39.444.991/0001-37, representada pelo Sr. Odilson S. de Matos inscrito no CPF n.º 035.304.845-39, *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)*; **Aurea Joana Rodrigues de Moura**, registrada no CNPJ n.º 39.645.849/0001-58 representada pelo Sr. Wanderson Celles Rodrigues Silva, inscrito no CPF n.º 049.978.621-81, *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)*; **Eide Márcia Fernandes de Oliveira Eireli** registrada no CNPJ n.º 28.076.991/0001-05, representada pelo Sr. Gersandro Soares de Carvalho inscrito no CPF n.º 801.554.215-49 *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)*; **Igor Nunes Dourado Eireli** registrada no CNPJ n.º 34.436.252/0001-80, representada pelo Sr. Igor Nunes Dourado inscrito no CPF n.º 861.894.605-26 *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)* e **Luana Santos Oliveira Nardes** registrada no CNPJ n.º 23.593.572/0001-27, representada pelo Sr. José Moreira Nardes Júnior inscrito no CPF n.º 029.716.485-67 *Análise Prévia do Credenciamento - Entregue todos os documentos para o Credenciamento (Apto no Credenciamento)*. Em ato contínuo, o pregoeiro solicitou ao representante da empresa que entregasse as declarações constantes do Item 5 do instrumento convocatório, bem como os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, que foi imediatamente atendido pelas licitantes e as mesmas estavam aptas a participarem da próxima fase de abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Dando continuidade abriu os envelopes de Propostas de Preços e na análise das propostas de preços ficou constatado que a empresa **Construtora Formoso Ltda** apresentou a proposta sem o valor total para o lote 4 o pregoeiro solicitou que ao representante da mesma que colocasse escrito pelo próprio punho; as empresas **Igor Nunes Dourado Eireli** e **Aurea Joana Rodrigues de Moura** apresentou proposta sem os valores total em todos os lotes pregoeiro solicitou que ao representante da mesma que colocasse escrito pelo próprio punho e a empresa as demais estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Após a verificação da proposta quanto ao objeto e quanto ao valor passa-se a fase de lances, que foram realizados e negociados aos quais as ocorrências e lances estão todos dispostos no Mapa de Lances em anexo, como se aqui estivesse transcrito. Logo após ocorre à verificação dos documentos de habilitação da empresa classifica em primeiro lugar e ficou constatado que a empresa apresentou toda documentação exigida no instrumento convocatório. O que ocasiona à declaração de vencedor do certame a empresa: **Construtora Formoso Ltda**

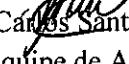
Gestão 2021.2024



inscrita no CNPJ sob o n.º 04.469.704/0001-69, Estrada Jaborandzinho,69 - Fazenda, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, vencedora nos lotes 2, 4, 5, 7, 9, 17 e 28 o que perfaz valor global de R\$ 1.139.790,00 (um milhão cento e trinta e nove mil setecentos e noventa reais), **Luana Santos de Oliveira Nardes** inscrita no CNPJ n.º 23.593.5725/0001-27, sediada a Rua Jovelino Saraiva, 22, Centro, Jaborandi – BA, 47.655-000 vencedora nos item: 13 o que perfaz o valor global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais); **Alcides José Lopes**, registrada no CNPJ n.º 86.788.726/0001-56, Rua 12 de Maio, 38 - Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, vencedora nos lotes: 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 27, 29, 30, 31 e 33 o que perfaz o valor global de R\$ 510.570,00 (quinhentos e dez mil quinhentos e setenta reais); **Aurea Joana Rodrigues de Moura**, registrada no CNPJ n.º 39.645.849/0001-58, situada a Avenida 12 de Maio, 02, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, vencedora nos lotes: 1, 3, e 6 o que perfaz o valor global de R\$ 334.849,00 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais); **Odilson S. de Matos**, registrada no CNPJ n.º 39.444.991/0001-37, situada a Avenida 12 de Maio, 1, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, vencedora nos Lotes: 8, 12, 23, 26 e 32 o que perfaz o valor global de R\$ 232.307,50 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sete reais); **Eide Márcia Fernandes de Oliveira Eireli** registrada no CNPJ n.º 28.076.991/0001-05, sediada à Rua Rui Barbosa, Centro, Coribe, Bahia CEP: 47.690-000, vencedora dos lotes: 18, 21, 22, 24 e 25 pelo menor valor global de R\$ 486.400,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais); ficando deste logo intimado o licitante a apresentar no tempo estipulado, a proposta vencedora em atendimento ao Item 11.1 do edital. E logo após ser declarado o vencedor, e em atendimento ao Item 12.1 do instrumento convocatório, foi perguntado aos licitantes se existe intenção de interposição de recursos de forma imediata e motivada, o representante respondeu que não há intenção de apresentar recurso. Em seguida a elaboração do parecer pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e posterior remessa ao Senhor Prefeito para apreciação, foi suspensa a reunião para redação da presente Ata, que reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada e vai devidamente assinada por mim, Antonio Carlos Santos de Moura - Secretário, pelo Pregoeiro, outro membro da Equipe de Apoio, e demais presentes. Dando por encerrada a sessão dia 24/11/2022 às 12h47min.

  
Jurandir Ramos Brandão  
Pregoeiro

  
Odilon Alves dos Santos Júnior  
Equipe de Apoio

  
Antônio Carlos Santos de Moura  
Equipe de Apoio

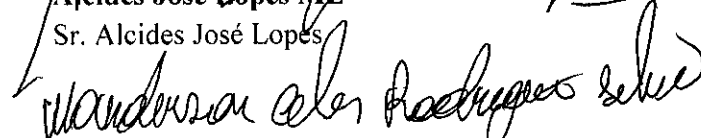
Representantes:

  
Angelo Dos Santos Araújo ME


Sra. Fabiana Oliveira Cunha Nardes Araújo

  
Alcides José Lopes ME

Sr. Alcides José Lopes

  
Aurea Joana Rodrigues de Moura

Sr. Wanderson Celles Rodrigues Silva

  
Igor Nunes Dourado Eireli

Sr. Igor Nunes Dourado

  
Construtora Formoso Ltda

Sr. Roberto do Nascimento Dias

  
Odilson S. de Matos


Sr. Odilson S. de Matos

  
Eide Márcia Fernandes de Oliveira Eireli

Sr. Gersandro Soares de Carvalho

  
Luana Santos Oliveira Nardes

Sr. José Moreira Nardes Júnior





183

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022**

Aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi.

**MAPA DE LANCES**

**lote 01**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS									
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	126.000,00		<b>102.400,00</b>	23,05	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Angelo dos Santos Araujo	102.400,00			0,00	102.200,00	100.000,00	99.000,00	98.900,00	98.700,00	98.500,00	97.500,00	96.900,00	96.000,00	
3	Alcides José Lopes				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura	103.000,00			0,59	102.350,00	102.150,00	99.500,00	98.950,00	98.850,00	98.650,00	98.000,00	97.000,00	95.500,00	
5	Construtora Formoso Ltda	142.000,00			38,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
6	Igor Nunes Dourado Eireli				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
8	Odilson S. de Matos				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

**Resultado**

Fornecedor Vencedor	Quantidade	Valor Unitário
<b>Aurea Joana Rodrigues de Moura</b>	<b>1 Lote</b>	<b>95.500,00</b>

**lote 02**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS								
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	171.000,00		<b>132.000,00</b>	29,55	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Angelo dos Santos Araujo	148.600,00			12,58	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda	132.000,00			0,00	132.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**Resultado**

Fornecedor Vencedor	Quantidade	Valor Unitário
<b>Construtora Formoso Ltda</b>	<b>1 Lote</b>	<b>132.000,00</b>

**lote 03**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS								
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	252.000,00		<b>239.100,00</b>	5,40	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	
2	Angelo dos Santos Araujo	251.400,00			5,14	239.000,00	sem lance	-	-	-	-	-	-	
3	Alcides José Lopes				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura	239.100,00			0,00	238.000,00	-	-	-	-	-	-	-	



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022**

Aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi.

**MAPA DE LANCES**

5	Construtora Formoso Ltda	252.000,00	238.090,00	5,40	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
6	Igor Nunes Dourado Eireli			-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME			-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos	240.000,00		0,38	238.090,00	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Resultado		Quantidade	Valor Unitário	
<b>Fornecedor Vencedor</b>	<b>Aurea Joana Rodrigues de Moura</b>	<b>1 Lote</b>	<b>238.090,00</b>	<b>238.090,00</b>

**lote 04**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS									
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	76.000,00		<b>52.000,00</b>	46,15	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Angelo dos Santos Araujo		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda	52.000,00			0,00	52.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Resultado		Quantidade	Valor Unitário	
<b>Fornecedor Vencedor</b>	<b>Construtora Formoso Ltda</b>	<b>1 Lote</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>

**lote 05**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS									
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	1.200.000,00		<b>800.000,00</b>	50,00	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Angelo dos Santos Araujo		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda	800.000,00			0,00	800.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Resultado		Quantidade	Valor Unitário	
<b>Fornecedor Vencedor</b>				







Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 24/01/2023 11:36:29  
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo\_documento=4811085-5-1754-3eb-905c-8ee02709

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022**

Aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi.

**MAPA DE LANCES**

Fornecedor Vencedor	Quantidade	Valor Unitário	
Alcides José Lopes	1 Lote	72.500,00	72.500,00

**lote 11**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS										
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º		
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	197.600,00		<b>171.498,00</b>	15,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	Angelo dos Santos Araujo	205.320,00			19,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes	190.660,00			11,17	171.000,00	169.700,00	169.500,00	169.300,00	169.150,00	169.000,00	168.800,00	168.700,00	168.400,00		
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura	185.530,00			8,18	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda	236.700,00			38,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli	201.900,00			17,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos	171.498,00			0,00	169.900,00	169.600,00	169.400,00	169.200,00	169.100,00	168.900,00	168.750,00	168.650,00	sem lance		

Resultado			
Fornecedor Vencedor	Quantidade	Valor Unitário	
Alcides José Lopes	1 Lote	168.650,00	168.650,00

**lote 12**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS										
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º		
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	75.830,00		<b>60.602,00</b>	25,13	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	Angelo dos Santos Araujo	72.294,00			19,29	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	Alcides José Lopes				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura	76.010,00			25,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos	60.602,00			0,00	60.602,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Resultado			
Fornecedor Vencedor	Quantidade	Valor Unitário	
Odilson S. de Matos	1 Lote	60.602,00	60.602,00

**lote 13**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS								
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º





**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022**

Aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi.

**MAPA DE LANCES**

8	Odilson S. de Matos	58.527,00		27,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	---------------------	-----------	--	-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Fornecedor Vencedor		Resultado Quantidade	Valor Unitário
Alcides José Lopes		1 Lote	40.000,00

**lote 16**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS								
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	25.820,00		20.992,80	22,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Angelo dos Santos Araujo	24.944,20			18,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes	21.524,00			2,53	20.500,00	19.900,00	19.500,00	19.400,00	19.000,00	18.900,00	18.750,00	18.500,00	16.200,00
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura	20.992,80			0,00	20.480,00	19.850,00	19.450,00	19.390,00	18.990,00	19.850,00	18.600,00	17.500,00	sem lance
5	Construtora Formoso Ltda	22.473,00			7,05	20.900,00	20.000,00	19.800,00	19.440,00	19.300,00	18.970,00	18.800,00	18.590,00	sem lance
6	Igor Nunes Dourado Eireli				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos	31.789,80			51,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fornecedor Vencedor		Resultado Quantidade	Valor Unitário
Alcides José Lopes		1 Lote	16.200,00

**lote 17**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS								
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	4.378,00		4.263,00	2,70	4.200,00	4.000,00	3.800,00	sem lance	-	-	-	-	-
2	Angelo dos Santos Araujo	5.468,20			28,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes	4.263,00			0,00	4.100,00	3.900,00	sem lance	-	-	-	-	-	-
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura	4.984,00			16,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda	4.355,50			2,17	4.190,00	3.990,00	3.500,00	-	-	-	-	-	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli	7.380,00			73,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos	6.945,00			62,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fornecedor Vencedor		Resultado Quantidade	Valor Unitário
Construtora Formoso Ltda		1 Lote	3.500,00

**lote 18**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA  
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código: 100  
 Assinatura: 4811081754470b90088ca5629b8a

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022**

Aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi.

**MAPA DE LANCES**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS									
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	32.410,00		<b>32.410,00</b>	0,00	32.390,00	31.900,00	31.750,00	30.900,00	30.400,00	29.900,00	29.450,00	28.900,00	29.950,00	
2	Angelo dos Santos Araujo	49.853,50			53,82	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes	37.678,50			16,26	32.400,00	32.000,00	31.800,00	31.000,00	30.500,00	30.000,00	29.500,00	29.000,00	26.000,00	
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fornecedor Vencedor		Resultado Quantidade	Valor Unitário
<b>Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli</b>		<b>1 Lote</b>	<b>26.000,00</b>
			<b>26.000,00</b>

**lote 19**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS									
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	42.040,00		<b>35.850,00</b>	17,27	35.800,00	35.450,00	35.300,00	34.900,00	34.800,00	34.700,00	34.490,00	34.390,00	33.900,00	
2	Angelo dos Santos Araujo	39.978,00			11,51	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes	35.850,00			0,00	35.500,00	35.400,00	35.000,00	34.850,00	34.750,00	35.500,00	34.400,00	34.000,00	33.500,00	
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda	43.720,00			21,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli	62.600,00			74,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fornecedor Vencedor		Resultado Quantidade	Valor Unitário
<b>Alcides José Lopes</b>		<b>1 Lote</b>	<b>33.500,00</b>
			<b>33.500,00</b>

**lote 20**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS									
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	2.670,00		<b>1.711,00</b>	56,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	Angelo dos Santos Araujo	2.414,60			41,12	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes	1.800,00			5,20	1.700,00	1.650,00	1.600,00	1.500,00	1.400,00	1.300,00	1.200,00	-	-	
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura	2.804,00			63,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda	1.711,00			0,00	1.699,00	1.649,00	1.549,00	1.499,00	1.390,00	1.299,00	sem lance	-	-	



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022**

Aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi.

**MAPA DE LANCES**

6	Igor Nunes Dourado Eireli				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fornecedor Vencedor		Resultado Quantidade	Valor Unitário
<b>Alcides José Lopes</b>	<b>1 Lote</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>

**lote 21**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS								
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	94.496,00		<b>94.496,00</b>	0,00	94.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Angelo dos Santos Araujo		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fornecedor Vencedor		Resultado Quantidade	Valor Unitário
<b>Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli</b>	<b>1 Lote</b>	<b>94.400,00</b>	<b>94.400,00</b>

**lote 22**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS								
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	103.152,00		<b>103.152,00</b>	0,00	103.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Angelo dos Santos Araujo	471.649,90			357,24	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fornecedor Vencedor		Resultado Quantidade	Valor Unitário
<b>Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli</b>	<b>1 Lote</b>	<b>103.000,00</b>	<b>103.000,00</b>

191



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 24/01/2022 11:36:20  
Acesse em: https://e.cfm.ba.gov.br/ep/validadoc.seam Código do documento: 4810815-1754-43eb-903c-42e2-9620b889

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022**

Aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi.

**MAPA DE LANCES**

**lote 23**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS										
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º		
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	14.990,00		<b>10.662,30</b>	40,59	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	Angelo dos Santos Araujo				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes	10.662,30			0,00	10.000,00	9.800,00	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos	12.187,50			14,30	10.600,00	9.900,00	9.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-

Resultado		Quantidade	Valor Unitário
Fornecedor Vencedor		<b>1 Lote</b>	<b>9.700,00</b>
<b>Odilson S. de Matos</b>			<b>9.700,00</b>

**lote 24**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS										
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º		
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	129.136,00		<b>129.136,00</b>	0,00	129.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	Angelo dos Santos Araujo	144.820,00			12,15	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Resultado		Quantidade	Valor Unitário
Fornecedor Vencedor		<b>1 Lote</b>	<b>129.000,00</b>
<b>Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli</b>			<b>129.000,00</b>

**lote 25**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS										
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º		
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	134.122,50			0,00	134.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	Angelo dos Santos Araujo				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

192

9

10

11

12





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 24/01/2023 11:36:29  
 Acesse em: https://e.ccm.br.gov.br/ep/validadoc.seam?CodigoDocumento:4810815-1754-43eb-905c-8eae5620b8ea

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022**

Aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi.

**MAPA DE LANCES**

Fornecedor Vencedor	Quantidade	Valor Unitário	
<b>Alcides José Lopes</b>	<b>1 Lote</b>	<b>15.500,00</b>	<b>15.500,00</b>

**lote 28**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS									
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	20.240,00		<b>5.200,00</b>	289,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Angelo dos Santos Araujo	12.715,00			144,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes	11.330,00			117,88	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura	13.020,00			150,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda	5.200,00			0,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli	12.700,00			144,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos	9.310,00			79,04	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Resultado			
Fornecedor Vencedor	Quantidade	Valor Unitário	
<b>Construtora Formoso Ltda</b>	<b>1 Lote</b>	<b>5.200,00</b>	<b>5.200,00</b>

**lote 29**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS								
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	133.520,00		<b>69.720,00</b>	91,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Angelo dos Santos Araujo	129.200,00			85,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes	94.040,00			34,88	91.800,00	91.500,00	91.400,00	91.200,00	90.900,00	90.700,00	90.500,00	89.500,00	89.300,00
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura	92.000,00			31,96	91.700,00	91.450,00	91.380,00	91.000,00	90.850,00	90.600,00	89.950,00	89.450,00	sem lance
5	Construtora Formoso Ltda	128.000,00			83,59	91.790,00	91.490,00	91.390,00	91.190,00	90.890,00	90.690,00	90.000,00	sem lance	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos	69.720,00			0,00	descl.	-	-	-	-	-	-	-	-

Resultado			
Fornecedor Vencedor	Quantidade	Valor Unitário	
<b>Alcides José Lopes</b>	<b>1 Lote</b>	<b>89.300,00</b>	<b>89.300,00</b>

**lote 30**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS								
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	26.144,60			0,00	26.100,00	26.000,00	25.900,00	25.400,00	25.290,00	25.190,00	25.000,00	24.800,00	sem lance



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022**

Aquisições parceladas de materiais de construção em geral destinados a manutenção das demandas das Secretarias do Município de Jaborandi.

**MAPA DE LANCES**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Menor Valor	% acima	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
2	Angelo dos Santos Araujo	77.835,00	26.144,60	197,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes	31.899,00		22,01	26.144,00	26.050,00	25.990,00	25.500,00	25.300,00	25.200,00	25.100,00	24.900,00	23.500,00
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura	51.420,00		96,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Construtora Formoso Ltda	73.450,00		180,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Igor Nunes Dourado Eireli	54.200,00		107,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME			-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Odilson S. de Matos	48.854,00		86,86	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-

Resultado		Quantidade	Valor Unitário
<b>Fornecedor Vencedor</b>	<b>Alcides José Lopes</b>	<b>1 Lote</b>	<b>23.500,00</b>

**lote 31**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS								
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	3.900,40		2.415,00	61,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Angelo dos Santos Araujo	3.073,80			27,28	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alcides José Lopes	2.415,00			0,00	2.300,00	2.000,00	1.980,00	1.800,00	1.780,00	-	-	-	
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura	4.818,50			99,52	-	-	-	-	-	-	-	-	
5	Construtora Formoso Ltda	2.417,00			0,08	2.400,00	2.200,00	1.990,00	1.900,00	1.790,00	sem lance	-	-	
6	Igor Nunes Dourado Eireli				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
8	Odilson S. de Matos	42.057,70			1641,52	-	-	-	-	-	-	-	-	

Resultado		Quantidade	Valor Unitário
<b>Fornecedor Vencedor</b>	<b>Alcides José Lopes</b>	<b>1 Lote</b>	<b>1.780,00</b>

**lote 32**

N.º	Fornecedor	Valor Total	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS								
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
1	Eide Márcia Fernandes de Oliveira - Eireli	19.875,00		14.572,50	36,39	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	
2	Angelo dos Santos Araujo	17.480,00			19,95	sem lance	-	-	-	-	-	-	-	
3	Alcides José Lopes				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
4	Aurea Joana Rodrigues de Moura				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
5	Construtora Formoso Ltda				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
6	Igor Nunes Dourado Eireli				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
7	Luana Santos de Oliveira Nardes ME				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
8	Odilson S. de Matos	14.572,50			0,00	14.572,50	-	-	-	-	-	-	-	

195







LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA (NÃO DIRETORIA)

CPF: 801.554.215-49

C.NAS. CM CARINHANHA BA DS  
SEDE LV 50A FL 177 RT 009463

DOC OMOBES

NATURALIDADE: GUANAMBI BA

MAIDES SOARES DE CARVALHO

ARMANDO VIANA DE CARVALHO

GESANDRO SOARES DE CARVALHO

DATA DE EXPIÇÃO: 06-09-2021

09.657.716-95

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA (NÃO DIRETORIA)

GESANDRO SOARES DE CARVALHO

Próprio Plástico

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FIBRO MÉTALO  
NÃO PLÁSTICO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

24 NOV. 2022

Jurandir Ramos Brandão  
Pregoeiro  
Decreto n.º 001/2022

Jurandir Ramos Brandão  
Pregoeiro  
Decreto n.º 001/2022

Antônio Carlos Santos de Moura  
Equipe de Apoio  
Decreto n.º 001/2022

Odilon Alves dos Santos Júnior  
Equipe de Apoio  
Decreto n.º 001/2022

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
EIDE HOME CENTER LTDA**Jurandir Ramos Brandão  
Pregoeiro  
Decreto n.º 001/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

IRACILANE DE OLIVEIRA ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/04/1994, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 065.486.995-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1653648660, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MAJOR LEONIDAS, 14, CASA, CENTRO, CORIBE, BA, CEP 47.690-000, BRASIL.

Antônio Carlos Santos de Moura  
Equipe de Apoio  
Decreto n.º 001/2022

EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/09/1982, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 834.128.915-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0926119664, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA LUIS CALMON DE SA, SN, CASA, CENTRO, CORIBE, BA, CEP 47.690-000, BRASIL.

Antônio Carlos Santos Júnior  
Equipe de Apoio  
Decreto n.º 001/2022

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS****CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial EIDE HOME CENTER LTDA e nome fantasia EIDE HOME CENTER LTDA.**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: RUA RUI BARBOSA, 568, SALA, CENTRO, CORIBE, BA, CEP 47.690-000.**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO****CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BRITA, AREIA, BARRO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA.

Req: 8170000507187 DBE:  
BA7093860800083412891568

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 29204423443 em 30/06/2017  
Protocolo 174390513 de 28/06/2017

Nome da empresa EIDE HOME CENTER LTDA ME NIRE 29204423443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Canal: 17012584528558



Iracilane de Oliveira Almeida

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
EIDE HOME CENTER LTDA**



**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- IRACILANE DE OLIVEIRA ALMEIDA, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado;
- EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, com 297.000 (duzentos e noventa e sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

Antônio Carlos Santos de Moura  
Equipe de Apoio  
Decreto n.º 001/2022

Odilon Alves dos Santos Junior  
Equipe de Apoio  
Decreto n.º 001/2022



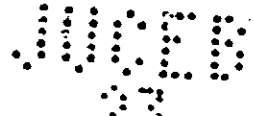
Certifico o Registro sob o nº 29204423443 em 30/06/2017  
Protocolo 174390513 de 28/06/2017  
Nome da empresa EIDE HOME CENTER LTDA ME NIRE 29204423443  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Canal: 170125848528658

*Iracilane de Oliveira Almeida*

*[Handwritten signatures and initials]*



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
EIDE HOME CENTER LTDA**



**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

*Lucilane de Oliveira Almeida*

*Jurandir Ramos Brandão*  
Pregoeiro nº 001/2022  
Decreto nº 001/2022

*Carlo Santos de Moura*  
Equipe de Apoio  
Decreto nº 001/2022

*Odilon Alves dos Santos Júnior*  
Equipe de Apoio  
Decreto nº 001/2022



Req: 81700000507187 DBE:  
BA 7093860800083412891568

Certifico o Registro sob o nº 29204423443 em 30/06/2017  
Protocolo 174390513 de 28/06/2017  
Nome da empresa EIDE HOME CENTER LTDA ME NIRE 29204423443  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Canal: 170125848528558

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
EIDE HOME CENTER LTDA**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

*Jurandir Ramos Brandão*  
Ffegoeiro  
Decreto n.º 001/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

*Antônio Carlos Santos de Moura*  
Equipe de Apoio  
Decreto n.º 001/2022

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de CORIBE-BA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

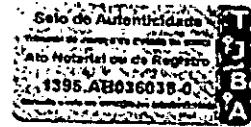
*Odilon Alves dos Santos Júnior*  
Equipe de Apoio  
Decreto n.º 001/2022

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CORIBE-BA, 8 de junho de 2017.

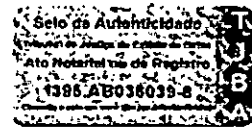
TABELIONATO DE NOTAS CORIBE - BAHIA

*Iracilane de Oliveira Almeida*  
IRACILANE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
CPF: 065.486.995-21



TABELIONATO DE NOTAS CORIBE - BAHIA

*Eide Marcia Fernandes de Oliveira*  
EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA  
CPF: 834.128.915-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2017 SOB Nº: 29204423443  
Protocolo: 17/439051-3. OE 28/06/2017  
EIDE HOME CENTER LTDA  
*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

RECONHEÇO VERDADEIRA(S) ASSINATURA(S) DE FORMA.  AUTENTICA  SEMELHANÇA  
DE *Assinatura de Iracilane de Oliveira Almeida e Eide Marcia Fernandes de Oliveira*  
DOU FÉ EM TEST. DA VERDADE  
CORIBE - BAHIA, 08/06/17

Req: 8170000507187 DBE:  
BA7093860800083412891568

Página 4

Certifico o Registro sob o nº 29204423443 em 30/06/2017  
Protocolo 174390513 de 28/06/2017  
Nome da empresa EIDE HOME CENTER LTDA ME NIRE 29204423443  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODoc.aspx>  
Canal: 170125848528558



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI**

**ATO CONSTITUTIVO**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 16/09/1982, portadora do RG nº 0926119664, SSP/BA, CPF: 834.128.915-68, residente e domiciliada na Rua Luiz Calmon de Sá, Casa, S/N, Centro, Coribe - BA, CEP: 47690-000, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará o nome empresarial **EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI** e fantasia **EIDE HOME CENTER**, terá sua sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, Nº 568, Sala, Ccp: 47690-000, Centro, Coribe – BA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da Empresa será:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE RACAO E PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:**

4744-0/99- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
2330-3/01- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA  
4683-4/00- COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO  
4692-3/00- COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS  
4744-0/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
4744-0/03- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS  
4753-9/00- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO  
4754-7/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
4771-7/04- COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS  
4789-0/04- COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO



Certifico o Registro sob o nº 29600502087 em 21/05/2020  
Protocolo 204263450 de 15/05/2020

Nome da empresa EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600502087

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 160398008327313

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



*Juciane de O. Almeida*

*Antonio Carlos Santos de Moura*  
Decreto n.º 001/2022

*Odilon Alves dos Santos Junior*  
Decreto n.º 001/2022

*Odilon Alves dos Santos Junior*  
Decreto n.º 001/2022

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30/06/2017.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente nacional, pelo titular.

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital da empresa integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da Empresa será exercida pelo titular, **EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, acima qualificado, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, autorizado o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

**CLÁUSULA SETIMA** – A titular **EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA** declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa em modalidade em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Primeiro:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício da empresa em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos e suportados pelo titular na proporção do capital social que é possuidor.

**CLÁUSULA NONA** – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A titular, **EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.



Certifico o Registro sob o nº 29600502087 em 21/05/2020  
Protocolo 204263450 de 15/05/2020

Nome da empresa EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600502087

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 160398008327313

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA ANTONIO MATOS DA SILVA - 24/01/2023 11:36:29  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 4810815-1754-43eb-905c-8ead5629b8ea

*Juranda Ramos Brandão*  
Delegado  
Decreto n.º 001/2022

*Antônio Carlos Santos de Moura*  
Equipe de Apoio  
Decreto n.º 001/2022

*Odilon Alves dos Santos Junior*  
Equipe de Apoio  
Decreto n.º 001/2022

Levantei de V. Almeida

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o FORO da Cidade de Coribe - BA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar (em) de comum e perfeito acordo, assina(m) o presente instrumento de igual teor e forma.

Coribe – BA 14 de maio de 2020

TABELIONATO DE NOTAS CORIBE - BAHIA

*Iracilane de Oliveira Almeida*  
IRACILANE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
CPF: 065.486.995-21

TABELIONATO DE NOTAS CORIBE - BAHIA

*Eide Marcia Fernandes de Oliveira*  
EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA  
CPF: 834.128.915-68

*Jurandir Ramos Brandão*  
Jurandir Ramos Brandão  
Procurador  
Decreto n.º 001/2022

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE CORIBE  
RUA RUY BARBOSA, 621 - bndregobli@ccmcoribe.com.br  
Fone: (77) 3486-2524

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de IRACILANE DE OLIVEIRA ALMEIDA = EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA  
*Luan Alves Trindade*  
Em testemunho da verdade, Luan Alves Trindade.  
Escritório: A escritura só tem validade acompanhada do QR Code - CORIBE - BA - 18/5/2020. Valor do Ato R\$ 10,40 Empl. R\$ 5,02  
Escritório: *Jurandir Ramos Brandão*



*Antônio Carlos Santos de Moura*  
Antônio Carlos Santos de Moura  
Equipe de Apoio  
Decreto n.º 001/2022

1395.AB064716-B E 1395.A3064716-B  
SELO RECONHECIMENTO  
[www.tba.jus.br/ba\\_tentificacao](http://www.tba.jus.br/ba_tentificacao)

*Luiz Carlos Santos Júnior*  
Luiz Carlos Santos Júnior  
Equipe de Apoio  
Decreto n.º 001/2022

*[Handwritten signatures and initials]*



Certifico o Registro sob o nº 29600502087 em 21/05/2020  
Protocolo 204263450 de 15/05/2020  
Nome da empresa EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600502087  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 160398008327313  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



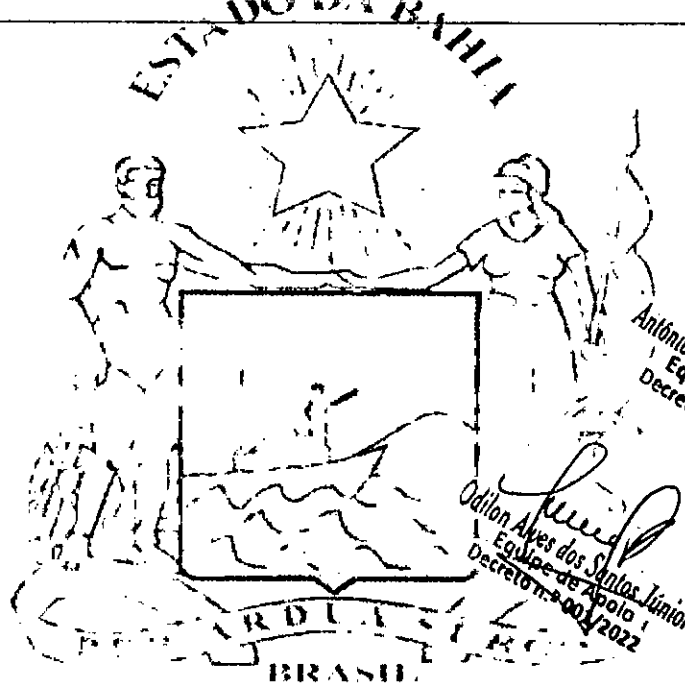
204263450

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI
PROTOCOLO	204263450 - 15/05/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

#### MATRIZ

NIRE 29600502087  
 CNPJ 28.076.991/0001-05  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2020  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600502087 DE 21/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 21/05/2020



*Jurandir Ramos Brandão*  
 Prefeito  
 Decreto n.º 001/2022

*Antônio Carlos Santos de Moura*  
 Equipe de Apoio  
 Decreto n.º 001/2022

*Odilon Alves dos Santos Júnior*  
 Equipe de Apoio  
 Decreto n.º 001/2022

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
 Secretária-Geral

*(Handwritten signatures)*

21/05/2020

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600502087 em 21/05/2020

Protocolo 204263450 de 15/05/2020

Nome da empresa EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600502087

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 160398008327313

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.076.991/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EIDE HOME CENTER	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NUMERO 568	COMPLEMENTO SALA
-----------------------------	---------------	---------------------

CEP 47.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF BA
-------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EIDEHOMECENTER@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3480-2475
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

*Jurandir*  
 10/01/2022  
 Decreto n.º 001/2022

*Antônio Carlos Santos de Moura*  
 Equipe de Apoio  
 Decreto n.º 001/2022

*Antônio Carlos Santos de Moura Júnior*  
 Equipe de Apoio  
 Decreto n.º 001/2022

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2021 às 16:40:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular stamps.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 REGULAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

208 QR-CODE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1655448044

NOME SILVIA MARCELA FERREIRAS DE OLIVEIRA	
OCC. IDENTIFICADOR EMISSOR/E 900319664 SDP BA	
CPF 834.128.215-66	DATA NASCIMENTO 16/09/1982
PLACAO R048 ALDEN DE OLIVEIRA	
TRACT FERNANDES DE OLIVEIRA	
PC EMISSÃO 1	ACC 1
GT HAB B	
Nº SERPRO 01127665257	VALIDADE 31/01/2023
1ª HABILITAÇÃO 28/03/2021	

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SANTA MARIA DA VITÓRIA, BA

DATA EMISSÃO  
22/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48918F2910E  
 BA70947903

BAHIA



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

*Jurandir dos Santos Brandão*  
 Diretor de Serpro  
 Decreto n.º 001/2022

SERPRO / SENATRAN

*Antônio Carlos Santos de Moura*  
 Equipe de Apoio  
 Decreto n.º 001/2022

*Odilon Alves dos Santos Júnior*  
 Equipe de Apoio  
 Decreto n.º 001/2022



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600502087	CNPJ 28.076.991/0001-05	Arquivamento do ato Constitutivo 30/06/2017	Início da atividade 30/06/2017
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 568 SALA. CENTRO, CORIBE, BA - CEP: 47690000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE RACAO E PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS			<i>Jurandir Ramos Brandão</i> Pegoeiro Decreto n.º 001/2022
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	
EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA 834.128.915-68	TITULAR PESSOA FÍSICA	XXXXXX	<i>Antônio Carlos Santos de Moura</i> Equipe de Apoio Decreto n.º 001/2022
EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA 834.128.915-68	ADMINISTRADOR	XXXXXX	XXXX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 21/05/2020	Número 29600502087	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO		<i>Odilon Alves dos Santos Júnior</i> Equipe de Apoio Decreto n.º 001/2022
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

224451944

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 15961724433202 CPF SOLICITANTE: 804.477.165-49 NIRE: 29600502087 EMITIDA: 18/11/2022 PROTOCOLO: 224451944



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EIDE MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600502087	28.076.991/0001-05	30/06/2017	30/06/2017
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 568 SALA, CENTRO, CORIBE, BA - CEP: 47690000			

SALVADOR - BA, 18 de Novembro de 2022

*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

*Jurandir dos Santos Brandão*  
Decreto n.º 001/2022

*Antônio Carlos dos Santos de Moura*  
Equipe de Apoio  
Decreto n.º 001/2022

*Odilon Alves dos Santos Junior*  
Equipe de Apoio  
Decreto n.º 001/2022

*[Handwritten signatures and marks]*

224451944

pagina: 2/2